

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO Nº 013/2018

<b>Processos Administrativos:</b> 959518 e 959418	<b>Tipo:</b> Menor Preço Por Lote
<b>Abertura:</b> 22 de agosto de 2018	<b>Horário:</b> 09h00min
<b>Local:</b> Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco (1º andar), Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - <b>Fone:</b> (98) 2109.1868 - <b>E-mail:</b> <a href="mailto:cilic@fiema.org.br">cilic@fiema.org.br</a>	

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamentos Regionais do Maranhão - **SESI/SENAI/DR-MA**, por intermédio da Comissão Integrada de Licitação - CILIC, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI** e com observância às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

- ANEXO I - Termo de Referência do SESI;
- ANEXO II - Especificação do Objeto do SESI;
- ANEXO III - Termo de Referência do SENAI;
- ANEXO IV - Especificação do Objeto do SENAI;
- ANEXO V - Proposta de Preços Padronizada;
- ANEXO VI - Carta de Credenciamento;
- ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos termos do Edital;
- ANEXO VIII - Declaração de Requisitos Habilitatórios;
- ANEXO IX - Minuta de Contrato do SESI;
- ANEXO X - Minuta de Contrato do SENAI.

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.fiema.org.br>, através da guia "Editais".

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à Comissão Integrada de Licitação - CILIC, por intermédio do endereço eletrônico: [cilic@fiema.org.br](mailto:cilic@fiema.org.br), até o dia **17.08.2018**.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em **Serviços de Dedetização em todas as áreas (internas e externas) e Limpeza de Caixas d'Água e Reservatório** para atender as Unidades Operacionais do SESI/SENAI/DR-MA, na capital e no interior do Estado, nas quantidades e características exigidas, conforme Termos de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.
- 1.2.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- 2.2.1.** Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
- 2.2.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI e/ou do SENAI;
- 2.2.5.** Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.

**2.3.** As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes - A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

**ENVELOPE "A"**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO**  
**EDITAL Nº 013/2018 -**  
**SESI/SENAI/DR-MA**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ DA LICITANTE**  
**E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE**

**ENVELOPE "B"**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO**  
**EDITAL Nº 013/2018 -**  
**SESI/SENAI/DR-MA**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ DA LICITANTE**  
**E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE**

**2.3.1.** Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no "item 2.3." acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

**Destinatário:** Serviço Social da Indústria - SESI  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI  
Departamentos Regionais do Maranhão  
A/C: Comissão Integrada de Licitação - CILIC

**Endereço:** Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco (1º andar), Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA.

**2.3.1.1.** O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a CILIC de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

**2.3.1.2.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão sumária** de quaisquer licitantes do processo licitatório.

- 2.3.1.3.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado deverá fazer no momento da sessão.
- 2.4.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos.
- 2.5.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, nos termos do instrumento constante do Anexo VI - Carta de Credenciamento - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentada à CILIC fora dos envelopes relacionados no "item 2.3." acima.
- 3.1.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração, a licitante deverá entregar à CILIC uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original.
- 3.1.2.** Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 3.1.3.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 3.1.4.** A ausência da Carta de Credenciamento ou Procuração, não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.
- 3.1.5.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.
- 3.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.
- 3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante.
- 3.4.** Fica estabelecida a tolerância de **15 (quinze) minutos** para a entrega de documentos para o credenciamento. Caso o credenciamento seja concluído antes do prazo de tolerância, esta Comissão iniciará a sessão, e, após iniciada, não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvintes.

- 3.5.** O licitante deverá apresentar **cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, comprovando enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso. Caso a empresa não apresente esta Certidão ou apresente-a vencida, não será descredenciada, mas perderá o favorecimento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Será considerada válida, a Certidão que estiver no prazo de até **90 (noventa) dias** da data de emissão.
- 3.6.** A empresa licitante deverá apresentar, neste credenciamento, **Declaração de Requisitos Habilitatórios**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.
- 3.7.** Caso haja suspensão de sessão, fica admitido credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **"item 3.1."**. Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **Procuração**, ou **Carta de Credenciamento**, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "A"

- 4.1.** O envelope "A" conterá a "Proposta de Preço", observando o modelo constante no Anexo V, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal do licitante.
- 4.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:
- Dados do representante legal com CPF;
  - Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
  - Especificação do(s) serviços(s) com descrição detalhada das características, de acordo com os **Anexos II e IV** deste Edital;
  - Indicação do preço unitário e total do lote, obedecendo ao valor máximo de cada item, constante no Anexo II deste Edital, sendo **desclassificado** o lote que apresentar item com valor acima do **preço máximo** estabelecido;
  - As licitantes deverão apresentar **propostas separadas** para o **SESI** e para o **SENAI**, de acordo com as especificações constantes nos Anexos II e IV;
  - Indicação do prazo de validade da proposta, conforme previsto no **item 4.3**;
  - Indicação do prazo de entrega, conforme o previsto no **item 13.1**;
  - As Declarações, conforme Anexo V (Proposta Padronizada);
  - Será vencedor deste pregão a licitante que ofertar o **menor preço por lote**.
- 4.3.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias** corridos, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.

- 4.4.** Cada licitante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- 4.5.** Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação** para o Sesi e **01 (uma) cotação** para o SENAI. A apresentação de mais de uma proposta para cada entidade, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 4.6.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:
- Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Pregão;
  - Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
  - Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.
- 4.7.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto deste Edital.
- 4.8.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.
- 4.9.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

## 5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- 5.1.** Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.
- 5.1.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação, desde que a documentação esteja obedecendo os requisitos previstos no "item 5.4.1." abaixo.
- 5.2.** As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da Certidão.
- 5.3.** A CILIC, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária, inclusive quanto à regularidade fiscal, podendo ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

## 5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Registro Comercial e demais alterações**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser apresentada acompanhada de Ata de eleição de seus administradores. Os documentos descritos neste item **deverão estar acompanhados** de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - b.1 Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.
- c) **Inscrição de Ato Constitutivo**, no caso de Sociedade Cívica, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o **Ato de Designação** respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

## 5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo anexo deste instrumento (Anexo VII);
- b) **Comprovação de aptidão** para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, com **descrição detalhada das características**, por meio da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou serviço da mesma natureza do objeto desta licitação. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:
  - Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
  - Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
  - Data de emissão do atestado ou da certidão;
  - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.5.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela Comissão de Integridade de Licitação - CILIC, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

## 5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

5.6.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:



- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2017)** ou Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanço ou Balancetes provisórios. Serão aceitos os Balanços apresentados via **SPED** - Sistema Público de Escrituração Digital, com seu respectivo recibo digital. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- **Sociedades anônimas:** publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
  - **Sociedades por cotas de responsabilidade limitada:** por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante** ou por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
  - **Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:** por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante**, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexado ao Balanço, **devidamente assinado pelo Contador da empresa.**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) Os licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.

## 5.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.7.1. Para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
  - **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB;
  - **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
  - **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

5.7.1.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Arts. 2º e 3º.

5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.8.1. Em nome do **licitante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.9. A empresa proponente deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar os documentos relacionados no **"item 5."**, em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por **Membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro**, ou por outro servidor designado para essa atividade.



**5.9.1.** A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das **14h00min às 17h00min** até o dia **20.08.2018**, com as seguintes condições:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos rasurados;
- c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
- d) Não serão consideradas cópias autenticadas como originais;
- e) A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.

**A COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.**

**5.10.** Não serão admitidos Protocolos, Pesquisas, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.

**5.11.** Não será permitida **autenticação de documentação durante a realização do certame.**

**5.12.** Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade dos documentos apresentados quando for o caso.

**5.13.** Aberto o envelope "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**5.14.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas **desclassificadas** serão devolvidos imediatamente após o encerramento do certame. As que não se fizerem presentes, os envelopes ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), terminado este prazo, serão destruídos pela **COMISSÃO**.

**5.15.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **INABILITADOS**, não se admitindo complementação posterior.

**5.16.** Serão utilizados, neste certame, os benefícios da Lei Complementar 123/06, no tocante às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, limitando-se ao empate ficto e à regularidade de Certidões Negativa de Débitos Fiscais.

## **6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**6.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento, será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.

- 6.2.** Juntamente com a documentação de Credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e os envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.
- 6.3.** Iniciada a sessão, estará **encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.4.** Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão de Licitação e por um representante de cada licitante presente.
- 6.5.** A CILIC primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - Proposta de Preços.
- 6.6.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Proposta de Preço e Documentos de Habilitação** em um único momento, em face da análise das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação apresentados, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da CILIC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 6.7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 6.7.1.** Abertos os envelopes de Propostas de Preço (Envelope A), estas serão analisadas quanto ao atendimento às especificações do objeto e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente **DESCLASSIFICADAS** aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, impedindo-os de participar da rodada de lances.
- 6.7.2.** Após a verificação das Propostas de Preços das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.
- 6.7.3.** Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a **15% (quinze por cento) do menor preço por Lote**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.
- 6.7.4.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) Propostas de Preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, incluída a proposta de **menor preço por Lote**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.
- 6.7.5.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.7.6.** A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances.
- 6.7.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda o Edital.

**6.7.8.** A CILIC poderá solicitar parecer técnico de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da contratante para viabilizar a classificação das propostas.

## **6.8. DOS LANCES VERBAIS**

**6.8.1.** Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

**6.8.2.** O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

**6.8.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o Pregoeiro determinará a ordem de lance por meio de sorteio.

**6.8.4.** Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

**6.8.5.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

**6.8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**6.8.7.** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

**6.8.8.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

**6.8.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**6.8.10.** Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor valor global. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

**6.8.11.** Declarada encerrada a etapa de lance e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.8.12.** Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor máximo.

**6.8.13.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

- 6.8.14.** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.8.15.** A CILIC, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, do material/serviço cotado para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.
- 6.8.16.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.8.17.** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente, será aberto pelo pregoeiro o Envelope "B" - Documentos de Habilitação da licitante detentora do menor preço, realizando-se a verificação do atendimento das condições de habilitação fixada neste Edital.
- 6.8.18.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes.

## **6.9. DA PROPOSTA ADEQUADA**

- 6.9.1.** Após o final da sessão, o licitante vencedor da disputa deverá encaminhar a **Proposta de Preço Adequada**, até o próximo dia útil dentro do horário do expediente da Entidade, discriminando o valor, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no **"item 6."** deste Edital.
- 6.9.2.** Na hipótese da Proposta de Preços Adequada contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado sobre os preços unitários, sobre o preço total e sobre o valor global, de modo que a Proposta de Preços Adequada reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.
- 6.9.3.** Caso a licitante vencedora não cumpra o prazo estabelecido no **"item 6.9.1."** "será convocada a empresa classificada com o segundo menor valor e assim, sucessivamente.

## **6.10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.10.1.** Após a classificação da Proposta de Preço, a CILIC procederá à abertura dos Documentos de Habilitação - Envelope "B", exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada em cada item.
- 6.10.2.** Se entender necessário, a CILIC poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes.
- 6.10.3.** Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.
- 6.10.4.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CILIC prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

## 6.11. DO JULGAMENTO

**6.11.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**6.11.2.** Para os Lotes (05, 06, 07 e 08) do Sesi e do SENAI, o julgamento será pelo somatório do valor anual do Sesi com o valor anual do SENAI.

**6.11.3.** Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

## 6.12. DOS RECURSOS

**6.12.1.** Somente caberá recurso escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio da CILIC, à Autoridade competente.

**6.12.2.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos.

**6.12.3.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos.

**6.12.4.** O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.12.5.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada pelo representante legal do licitante ou através de advogado, neste caso, acompanhada de Procuração pública ou privada, com firma reconhecida, para este fim, devendo conter a identificação da recorrente (CNPJ, endereço, assinatura e nome do representante legal). Deverão ser protocolados no horário de **08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30**, exclusivamente no setor de Protocolo, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís-MA, CEP: 65.060-645, que se submeterá a análise da **Superintendência Regional do Sesi/DR-MA** e da **Diretoria Regional do SENAI/DR-MA**.

**6.12.6.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento escaneado via e-mail com o comprovante da postagem dentro do prazo estabelecido.

**6.12.7.** Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no **"item 6.12.5."**

**6.12.8.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio, dentro do prazo recursal.

**6.12.9.** Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.

## 7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do Pregão.
- 7.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 7.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Após a homologação deste procedimento, a **Administração do Sesi/Senai convocará oficialmente o licitante vencedor ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na sede da Contratante.** O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do contrato sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste instrumento Convocatório.
- 8.2.** O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura do contrato, bem como conservá-la durante toda a sua execução.
- 8.3.** A recusa da empresa de assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas no **"item 10"** deste Edital.
- 8.4.** O disposto no item anterior não se aplica aos **licitantes** remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após entrega definitiva, apresentação e ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente.
- 9.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes do INSS, FGTS e Receita Federal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 9.3.** A atestação da Nota fiscal ou Fatura referente aos produtos caberá ao SENAI/SENAI/DR-MA.



- 9.4. O SENAI/SENAI/DR-MA poderão deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **licitante vencedor** nos termos deste ato convocatório.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado ao **licitante vencedor** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 9.6. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.
- 9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **licitante** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

## 10. SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- Perda do direito à contratação;
  - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
  - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2. O descumprimento contratual por atraso na execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

- 10.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias."
- 10.4.** É considerado critério de habilitação, além de outros previsto em edital, a comprovação de regularidade fiscal, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS.
- 10.5.** A depender do objeto poderá ser solicitada somente comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual.
- 10.6.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitar ou Contratar com o SESI/SENAI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.7.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 10.8.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 10.9.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 11.1.** Até às **17h30min** do dia **17.08.2018**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito.**
- 11.2.** A impugnação feita tempestivamente por qualquer **licitante** não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.3.** Pedida a impugnação, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.
- 11.4.** A impugnação deve ser apresentada em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.

- 11.5.** A impugnação interposta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da **Superintendência Corporativa**, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, que se submeterá à análise e resposta da **Superintendência Regional do SESI/DR-MA** e da **Diretoria Regional do SENAI/DR-MA**.
- 11.6.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento escaneado via e-mail com o comprovante da postagem dentro do prazo estabelecido.

## **12. DO RECEBIMENTO**

- 12.1.** O serviço será rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um **Termo de Recusa** o qual será assinado pelo representante do SESI/SENAI/DR-MA.
- 12.2.** A expedição dos Termos supra, não exime o Licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 12.3.** O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade do Licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

## **13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA**

- 13.1.** Os serviços, objeto desta licitação, serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço.
- 13.2.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do SESI/SENAI/DR-MA convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.
- 13.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.4.** É facultado à Administração, quando a **vencedora** não retirar ou aceitar a Pedido de Compra/Autorização de Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar os **licitantes** remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- 13.5.** O disposto no item anterior não se aplica aos **licitantes** remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.
- 13.6.** Os serviços, objeto dessa licitação, deverão ser prestados nas Unidades abaixo relacionadas:

<b>SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA</b>	
Unidade de Qualidade de Vida do Trabalhador	Av. Guaxenduba, s/nº - Coréia de Baixo - São Luís/MA. CEP: 65015-560

Unidade de Promoção da Saúde Sesi Araçagy	Av. Projetada, s/nº - Araçagy - São Luís/MA. CEP: 65110-000
Escola Anna Adelaide Bello	Av. Dom José Delgado, s/nº - Alemanha - São Luís/MA. CEP: 65036-810
Escola Anna Adelaide Bello (Anexo)	Rua Jerônimo Viveiros, s/nº - Alemanha - São Luís/MA. CEP: 65036-370
SESI Imperatriz - MA	Rua Aquiles Lisboa, s/nº - Mercadinho - Imperatriz/MA. CEP: 65901-340
SESI Açailândia - MA	Rua Alzino Pereira de Oliveira, Vila Bom Jardim, s/nº - Açailândia/MA. CEP: 65930-000
SESI Caxias - MA	Rua Gonçalves Dias, s/nº - Residencial Hélio de Queiroz - Caxias/MA. CEP: 65605-305
SESI Bacabal - MA	Rua Frederico Leda, s/nº - Centro - Bacabal/MA. CEP: 65700-000

#### SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CEPT Raimundo Franco Teixeira	Av. Getúlio Vargas, nº 2.888 - Monte Castelo - São Luís/MA. CEP: 65030-005
CEPT Distrito Industrial	BR 135, KM 5 - Tibiri - São Luís/MA. CEP: 65099-110
Unidade Operacional Rosário - MA	BR 402, KM 7 - s/nº - Próximo do Fórum - Rosário/MA. CEP: 65150-000
CEPT Imperatriz - MA	Av. da Juventude, s/nº - Nova Imperatriz - Imperatriz/MA. CEP: 65907-180
CEPT Açailândia - MA	Rua Alzino Pereira de Oliveira, s/nº - Vila Bom Jardim - Açailândia/MA. CEP: 65930-000
CEPT Caxias - MA	Rua Gonçalves Dias, s/nº - Residencial Hélio de Queiroz - Caxias/MA. CEP: 65605-305
CEPT Bacabal - MA	Rua Frederico Leda, s/nº - Centro - Bacabal/MA. CEP: 65700-000
CEPT Balsas - MA	Rua Jorge Machado Mendes, nº 60 - Setor Industrial - Balsas/MA. CEP: 65800-000

#### 14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 14.1.** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras, serviços ou compras até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de edifício ou equipamento**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI em seu Artigo 30.
- 14.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 14.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão em Termo de Aditamento.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A critério da Administração do Sesi e do SENAI, este torneio poderá:
- a) Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

- b) Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
  - c) Ser cancelado, antes de emitida Autorização de Serviço, desde que justificado;
  - d) Ter sua data de abertura dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- 15.2.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 15.3.** Caberá ao SESI/SENAI:
- a) Permitir acesso dos empregados do **licitante vencedor** às suas dependências, para a execução do objeto;
  - b) Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
  - c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do **licitante vencedor**;
  - d) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio, por intermédio do **Núcleo de Documentação e Logística do SESI/SENAI/DR-MA**, de acordo com os Termos de Referência anexos a este Edital;
  - e) Notificar o **licitante vencedor**, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 15.4.** Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 15.5.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 15.6.** A classificação orçamentária para esta licitação está nas Unidades e Centros de Responsabilidades, conforme Termos de Referência anexos a este Edital.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1.** É facultada à Comissão, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 16.2.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através de correspondência entregue no setor de Protocolo, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís - MA, ou através do e-mail: **cilic@fiema.org.br**, endereçado à Comissão Integrada de Licitação do SESI e do SENAI.

- 16.3.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente ao endereço <http://www.fiema.org.br>, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- 16.4.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Integrada de Licitação - CILIC e pelas licitantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

## 17. DO FORO

- 17.1.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 26 de julho de 2018.

---

Soraya Cavalcante Pereira  
Pregoeira

---

Renata Brandão Cunha  
Equipe de Apoio

---

Fernanda M. Bertrand de Carvalho  
Equipe de Apoio

---

Fernanda Rackel Lima Araújo  
Equipe de Apoio



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - SESI

#### OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) **desintetização** (Remoção de insetos, Exterminação de insetos ou ectoparasitos animais), **desratização, descupinização**, em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins, **lavagem de caixa d'água e reservatório** nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria-SESI, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

#### JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de manter as instalações nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria-SESI em pleno funcionamento, sem a presença indesejável de insetos, roedores e assemelhados, a contratação se faz necessária para proporcionar um ambiente agradável para o desempenho das atividades essenciais da mesma.

Solicita-se contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas referente à desintetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados e lavagem de caixa d'água e reservatório objetivando o controle da população de insetos e roedores em diversas áreas internas e externas das unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria-SESI.

A contratação se faz necessária devido à importância destes serviços, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

#### ESPECIFICAÇÃO

O combate deverá ser aplicado em uma área total (interna e externa) visando atender a demanda periódica de desintetização, desratização, descupinização e limpeza de Caixas d'água nas dependências das unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria-SESI:

- Áreas de circulação;
- Áreas das copas;
- Áreas dos vestiários/sanitários, ralos;
- Áreas de poços dos elevadores;
- Áreas das casas de máquinas;
- Áreas de depósitos;
- Áreas de galerias, caixas de esgotos das garagens e calçadas;
- Áreas de arquivo;
- Áreas de almoxarifado;
- Áreas dos auditórios(caso haja);
- Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos e gorduras, lixeiras internas e externas;
- Áreas dos forros e de pisos elevados (localizado no arquivo);
- Áreas de terraços;
- Demais áreas: estacionamentos, garagens e outras;
- Áreas de jardins (gramados, canteiros, jardineiras, vasos, etc.), com uso de produto apropriado, sob orientação de pessoal habilitado.

## **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1.1.1 Os serviços de desintetização, desratização, descupinização e limpeza de Caixas d'água devem ser executados, conforme horários previstos neste Termo de Referência.

1.1.2 O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades de cada unidade, lembrando que não necessariamente o horário de execução de serviços deve coincidir com o horário de funcionamento da entidade.

1.1.3 Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências das Unidades.

## **METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS**

1.1.4 Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.

1.1.5 O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.

1.1.6 Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).

1.1.7 O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

## **METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES**

1.1.8 O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.

1.1.9 Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.

1.1.10 O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

## **METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS (PREVENÇÃO)**

1.1.11 O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira.

1.1.12 Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros, portas, divisórias..) contra cupins de madeira seca, utilizar-se-á a técnica da micropulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual.

## **LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS**

1.1.13 A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Em

seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caia estará pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária.

1.1.14 Bactericida deve ser previamente testado pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde.

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **A CONTRATADA deverá:**

- a. Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência;
- b. Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;
- c. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.
- d. Ter um responsável técnico de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestastes e equipamentos; orientação da forma correta da aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir ocorrer à saúde e ao meio ambiente, conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
- e. Possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;
- f. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- g. Apresentar ao Núcleo de Documentação e Logística com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização desta entidade;
- h. Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;
- i. Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;
- j. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;
- k. Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência, cumprindo o cronograma de serviços que lhe será entregue no início da execução do contrato;
- l. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências das Unidades Operacionais elencadas neste Termo de Referência, bem como fiscalizar sua utilização;

- m. Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;
- n. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;
- o. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE;
- p. Manter as unidades operacionais do Sesi a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;
- q. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados;
- r. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;
- s. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- t. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- u. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- v. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

#### **A CONTRATANTE deverá:**

- a. Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato;
- b. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;
- c. Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- e. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, conforme sua conveniência;
- f. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, em conformidade com as condições estipuladas no contrato.

#### **DO PAGAMENTO**

- a. O pagamento ficará condicionado também à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

#### **DA NOTA FISCAL**

A Contratada deverá emitir nota fiscal específica para cada Unidade Operacional do Serviço Social da Indústria-SESI em que prestou serviço.

Cada Nota Fiscal deverá estar acompanhada do Certificado de Garantia e comprovante de execução do serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação da CONTRATANTE como cliente;
- b) endereço do imóvel objeto do contrato;
- c) praga(s) alvo;
- d) data de execução dos serviços;
- e) prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- f) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- g) nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizados;
- h) Orientações pertinentes ao serviço executado;
- i) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho profissional correspondente;
- j) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
- k) identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome de fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitárias e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

#### **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A contratada deverá emitir um relatório técnico de avaliação das condições físicas da(s) caixa(s) d'água, previamente após à realização dos serviços.

#### **CRONOGRAMA DO SERVIÇO DE LAVAGEM:**

- a) Após 06 (seis) meses da primeira lavagem, deverá ser dada a segunda lavagem e desinfecção. Teremos então um total de 02 (duas) lavagens durante o ano de validade do contrato.

#### **DA GARANTIA**

Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua execução;

Durante a garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (copas, banheiros, depósitos de materiais de limpeza, garagens, esgotos das áreas internas e externas, assim, como outras áreas que porventura apresentem reinfestação de insetos, cupins e/ou ratos) serão submetidas à intervenção. Nestes casos, a Contratada deverá refazer os serviços no prazo, máximo, de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação pela área responsável pela fiscalização;

A garantia estabelecida mínima de 90 (noventa) dias deverá ser honrada mesmo após o término do contrato.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, estocados os materiais e equipamentos referentes ao contrato.

Os serviços de limpeza de caixa d'água serão realizados semestralmente, a dedetização será



realizada no período de quatro em quatro meses conforme cronograma a ser definido com a contratante.

**VALOR ESTIMADO (R\$)**

**PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

O período de execução será de 12 (doze) meses.

2.1. Os serviços contidos neste Termo de Referência serão realizados conforme Anexo I

2.1.1 Os períodos entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Administração

2.1.2 Os serviços serão executados preferencialmente após as 18h, ou nos finais de semana e feriados, em datas e horários estipulados pela CONTRATANTE e informados quando da comunicação. Os acréscimos relativos aos prêmios de horas extras não poderão implicar nenhum ônus para a Administração.

2.1.3 A Contratante comunicará oficialmente à Contratada a data de cada aplicação, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data agendada para realização dos serviços, observada a periodicidade estabelecida neste Termo de Referência.

2.1.4 Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para início de cada etapa, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial acerca da decisão da Contratante.

2.1.5 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

2.1.6 Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos.

2.1.7 Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos.

2.1.8 Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

2.1.9 Os produtos desinfestantes utilizados nas aplicações deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA, e não causarem manchas.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA**

Considerar, no mínimo, 15 meses além do período de execução do serviço.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
02.02.01.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
02.02.02.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	



02.02.03.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
02.02.06.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
02.02.07.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
02.02.08.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
02.02.05.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
02.02.10.01	3.03.07.01.11.02.	3.1.01.06.10	
<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL</b>			
TABELA I			
<b>SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)</b>			
Não há			
<b>UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b>			
Coordenadoria de Gestão e os Gerentes de cada unidade Operacional onde será executado os serviços contido neste Termo de Referência.			
<b>ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>			
Guilherme Sousa Granjeiro			
<b>RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b>			
Guilherme Sousa Granjeiro			
<b>RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)</b>			
Robson Silva			

**TABELA I - QUANTITATIVO DE ÁREAS POR UNIDADE**

ENDEREÇO	Quantidade Anual estimada de Serviços Caixa d'água	Quantidade Anual estimada de Serviços dedetização	Capacidade da caixa d'água m <sup>3</sup>	Capacidade da cisterna m <sup>3</sup>	Area Externa	Area Interna m <sup>2</sup>	Total da Area m <sup>2</sup>
UNIDADE QUALIDADE DE VIDA DO TRABALHADOR Unidade Bento Mendes. Av. Guaxenduba, s/nº, Coréia de Baixo. São Luís –MA Tel.: (98) 3232 5115 / 3222 4412	02	04	14,812 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	1.327,29 m <sup>2</sup>	1.042,08 m <sup>2</sup>	2.369,37 m <sup>2</sup>
UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE SESI ARAÇAGI Av. Projetada, s/nº, Araçagy. São Luís-MA Tel.: (98) 3248 1969	02	04	77,76 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	55.268,71 m <sup>2</sup>	3.331,05 m <sup>2</sup>	58.599,76 m <sup>2</sup>
Escola Anna Adelaide Bello Av. Dom José Delgado, s/n. Alemanha. São Luís – MA Tel.: (98) 3243 5727	02	04	113,88 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	721,57 m <sup>2</sup>	4.338,433 m <sup>2</sup>	50.060,00 m <sup>2</sup>
Escola Anna Adelaide Bello – <b>Anexo</b> - Rua Jerônimo Viveiros, s/nº. Alemanha. São Luís-MA. Tel.: (98) 3243 2735	02	04	18,75 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	2.621,30 m <sup>2</sup>	1.863,70 m <sup>2</sup>	4.485,00 m <sup>2</sup>
SESI IMPERATRIZ "ESCOLA MARLY SARNEY". Rua Aquiles Lisboa, Bairro Mercadinho. Imperatriz – MA.Tel.: (99) 3523 2488 / 2424 / 1570	02	04	7,98 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	6.183,47 m <sup>2</sup>	3.843,83 m <sup>2</sup>	10.027,30 m <sup>2</sup>
SESI – Açailândia Rua Alzino Pereira de Oliveira, s/nº, Vila Bom Jardim. Açailândia – MA CEP: 65930-000 Tel.: (99) 3538-	02	04	45,5 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	12.751,92 m <sup>2</sup>	1.315,60 m <sup>2</sup>	14.067,52 m <sup>2</sup>

28

4089 e 3538-4100							
SESI – Caxias Agencia de Treinamento de Caxias. Centro de Atividades de Caxias. Rua Gonçalves Dias, s/nº - Residencial Hélio Queiroz. Caxias – MA. Tel.: (99) 3521 4198/4471/ 4445	02	04	90 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	17.401,64 m <sup>2</sup>	3.875,97 m <sup>2</sup>	21.277,61 m <sup>2</sup>
Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Bacabal. Rua Frederico Leda, s/nº, Centro. Bacabal – MA CEP: 65700-000 Tel.: (99) 3621- 1182 e 3621-1863	-----	04	-----	-----	12.029,28 m <sup>2</sup>	2.641,87 m <sup>2</sup>	14.671,15 m <sup>2</sup>

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - SESI

#### LOTE 01 - UNIDADE DE QUALIDADE DE VIDA DO TRABALHADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR ANUAL MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <b>lavagem de caixa d'água e reservatório</b> nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria - SESI, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.	SV	02	740,00	1.480,00
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (Remoção de insetos, Exterminação de insetos ou ectoparasitos animais), <b>desratização, descupinização,</b> em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria - SESI, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.	SV	04	707,03	2.828,12
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>4.308,12</b>

#### LOTE 02 - UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE SESI ARAÇAGY

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR ANUAL MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <b>lavagem de caixa d'água e reservatório</b> nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da	SV	02	885,00	1.770,00

	Indústria - SESI, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.				
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (Remoção de insetos, Exterminação de insetos ou ectoparasitos animais), <b>desratização, descupinização</b> , em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria - SESI, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.	SV	04	2.766,66	11.066,64
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>12.836,64</b>

### LOTE 03 - ESCOLA ANNA ADELAIDE BELLO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR ANUAL MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <b>lavagem de caixa d'água e reservatório</b> nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria - SESI, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.	SV	02	845,00	1.690,00
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (Remoção de insetos, Exterminação de insetos ou ectoparasitos animais), <b>desratização, descupinização</b> , em todas as dependências (internas e externas),	SV	04	1.593,45	6.373,80

	incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria - SESI, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>8.063,80</b>

#### LOTE 04 - ESCOLA ANNA ADELAIDE BELLO (ANEXO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR ANUAL MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <b>lavagem de caixa d'água e reservatório</b> nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria - SESI, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.	SV	02	1.250,00	2.500,00
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (Remoção de insetos, Exterminação de insetos ou ectoparasitos animais), <b>desratização, descupinização,</b> em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria - SESI, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.	SV	04	1.221,39	4.885,56
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>7.385,56</b>



**LOTE 05 - Sesi IMPERATRIZ**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR ANUAL MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <b>lavagem de caixa d'água e reservatório</b> nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria - Sesi, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.	SV	02	700,00	1.400,00
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (Remoção de insetos, Exterminação de insetos ou ectoparasitos animais), <b>desratização, descupinização,</b> em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria - Sesi, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.	SV	04	1.906,67	7.626,68
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>9.026,68</b>

**LOTE 06 - Sesi ACAILÂNDIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR ANUAL MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <b>lavagem de caixa d'água e reservatório</b> nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria - Sesi, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme	SV	02	820,00	1.640,00

	especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.				
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (Remoção de insetos, Exterminação de insetos ou ectoparasitos animais), <b>desratização, descupinização,</b> em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria - SESI, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.	SV	04	1.300,00	5.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>6.840,00</b>

#### LOTE 07 - SESI CAXIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR ANUAL MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <b>lavagem de caixa d'água e reservatório</b> nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria - SESI, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.	SV	02	1.140,00	2.280,00
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (Remoção de insetos, Exterminação de insetos ou ectoparasitos animais), <b>desratização, descupinização,</b> em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do	SV	04	2.030,00	8.120,00

	Estado do Serviço Social da Indústria - SESI, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>10.400,00</b>

#### LOTE 08 - SESI BACABAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR ANUAL MÁXIMO (R\$)
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (Remoção de insetos, Exterminação de insetos ou ectoparasitos animais), <b>desratização, descupinização,</b> em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria - SESI, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.	SV	04	1.342,22	5.368,88
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>5.368,88</b>

#### DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

O combate deverá ser aplicado em uma área total (interna e externa) visando atender a demanda periódica de desintetização, desratização, descupinização e limpeza de Caixas d'água nas dependências das unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria-SESI:

- Áreas de circulação;
- Áreas das copas;
- Áreas dos vestiários/sanitários, ralos;
- Áreas de poços dos elevadores;
- Áreas das casas de máquinas;
- Áreas de depósitos;
- Áreas de galerias, caixas de esgotos das garagens e calçadas;
- Áreas de arquivo;

- Áreas de almoxarifado;
- Áreas dos auditórios (caso haja);
- Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos e gorduras, lixeiras internas e externas;
- Áreas dos forros e de pisos elevados (localizado no arquivo);
- Áreas de terraços;
- Demais áreas: estacionamentos, garagens e outras;
- Áreas de jardins (gramados, canteiros, jardineiras, vasos, etc.), com uso de produto apropriado, sob orientação de pessoal habilitado.

## **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços de desintetização, desratização, descupinização e limpeza de Caixas d'água devem ser executados, conforme horários previstos neste Termo de Referência.

O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades de cada unidade, lembrando que não necessariamente o horário de execução de serviços deve coincidir com o horário de funcionamento da entidade.

Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências das Unidades.

## **METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS**

Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.

O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.

Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).

O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

## **METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES**

O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.

Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.

O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

### **METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS (PREVENÇÃO)**

O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira.

Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros, portas, divisórias..) contra cupins de madeira seca, utilizar-se-á a técnica da micropulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual.

### **LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS**

A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caia estará pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária.

Bactericida deve ser previamente testado pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde.

### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA - SENAI

##### OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) **desintetização** (Remoção de insetos, Exterminação de insetos ou ectoparasitos animais), **desratização, descupinização**, em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins, **lavagem de caixa d'água e reservatório** nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Nacional da Indústria-SENAI, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

##### JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de manter as instalações nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Nacional da Indústria-SENAI em pleno funcionamento, sem a presença indesejável de insetos, roedores e assemelhados, a contratação se faz necessária para proporcionar um ambiente agradável para o desempenho das atividades essenciais da mesma. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas referente à desintetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados e lavagem de caixa d'água e reservatório objetivando o controle da população de insetos e roedores em diversas áreas internas e externas das unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Nacional da Indústria-SENAI. A contratação se faz necessária devido à importância destes serviços, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

##### ESPECIFICAÇÃO

O combate deverá ser aplicado em uma área total (interna e externa) visando atender a demanda periódica de desintetização, desratização, descupinização e limpeza de Caixas d'água nas dependências das unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Nacional da Indústria-SENAI:

- Áreas de circulação;
- Áreas das copas;
- Áreas dos vestiários/sanitários, ralos;
- Áreas de poços dos elevadores;
- Áreas das casas de máquinas;
- Áreas de depósitos;
- Áreas de galerias, caixas de esgotos das garagens e calçadas;
- Áreas de arquivo;
- Áreas de almoxarifado;
- Áreas dos auditórios;
- Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos e gorduras, lixeiras internas e externas;
- Áreas dos forros e de pisos elevados (localizado no arquivo);
- Áreas de terraços;
- Demais áreas: estacionamentos, garagens e outras;
- Áreas de jardins (gramados, canteiros, jardineiras, vasos, etc.), com uso de produto apropriado, sob orientação de pessoal habilitado.



### **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 11.1 Os serviços de desintetização, desratização, descupinização e limpeza de Caixas d'água devem ser executados, conforme horários previstos neste Termo de Referência.
- 11.2 O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades de cada unidade, lembrando que não necessariamente o horário de execução de serviços deve coincidir com o horário de funcionamento da entidade.
- 11.3 Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências das Unidades.

### **METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS**

- 11.4 Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.
- 11.5 O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.
- 11.6 Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias)
- 11.7 O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

### **METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES**

- 11.8 O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais
- 11.9 Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.
- 11.10 O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

### **METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS (PREVENÇÃO)**

- 11.11 O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira.
- 11.12 Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros, portas, divisórias..) contra cupins de madeira seca, utilizar-se-á a técnica da micropulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual.

### **LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS**

- 11.13 A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caixa estará pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária.
- 11.14 Bactericida deve ser previamente testado pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde.

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

#### **A CONTRATADA deverá:**

- a. Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência;
- b. Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;
- c. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.
- d. Ter um responsável técnico de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta da aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir ocorrer à saúde e ao meio ambiente, conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
- e. Possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;
- f. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- g. Apresentar ao Núcleo de Documentação e Logística com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização desta entidade;
- h. Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;
- i. Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;
- j. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;
- k. Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições

contidas neste Termo de Referência, cumprindo o cronograma de serviços que lhe será entregue no início da execução do contrato;

- l. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências das Unidades Operacionais elencadas neste Termo de Referência, bem como fiscalizar sua utilização;
- m. Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;
- n. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;
- o. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE;
- p. Manter as Unidades Operacionais do SENAI-MA a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;
- q. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados;
- r. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;
- s. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- t. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
  - i. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- u. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

#### **A CONTRATANTE deverá:**

- a. Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato;
- b. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;
- c. Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- e. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, conforme sua conveniência;
- f. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, em conformidade com as condições estipuladas no contrato.

#### **DO PAGAMENTO**

b. O pagamento ficará condicionado também à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

#### **DA NOTA FISCAL**

A Contratada deverá emitir nota fiscal específica para cada Unidade operacional do SENAI em que prestou serviço.

Cada Nota Fiscal deverá estar acompanhada do Certificado de Garantia e comprovante de execução do serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação da CONTRATANTE como cliente;
- b) endereço do imóvel objeto do contrato;
- c) praga(s) alvo;
- d) data de execução dos serviços;
- e) prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- f) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- g) nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizados;
- h) Orientações pertinentes ao serviço executado;
- i) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho profissional correspondente;
- j) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
- k) identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome de fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitárias e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

#### **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A contratada deverá emitir um relatório técnico de avaliação das condições físicas da(s) caixa(s) d'água, previamente após à realização dos serviços.

#### **CRONOGRAMA DO SERVIÇO DE LAVAGEM:**

- b) Após 06 (seis) meses da primeira lavagem, deverá ser dada a segunda lavagem e desinfecção. Teremos então um total de 02 (duas) lavagens durante o ano de validade do contrato.

#### **DA GARANTIA:**

Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua execução;

Durante a garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (copas, banheiros, depósitos de materiais de limpeza, garagens, esgotos das áreas internas e externas, assim, como outras áreas que porventura apresentem reinfestação de insetos, cupins e/ou ratos) serão submetidas à intervenção. Nestes casos, a Contratada deverá refazer os serviços no prazo, máximo, de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação pela área responsável pela fiscalização;

A garantia estabelecida mínima de 90 (noventa) dias deverá ser honrada mesmo após o término do contrato.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, estocados os materiais e equipamentos referentes ao contrato.

Os serviços de limpeza de caixa d'água serão realizados semestralmente, a dedetização será realizada no período de quatro em quatro meses conforme cronograma a ser definido com a contratante.

### **VALOR ESTIMADO (R\$)**

### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

O período de execução será de 12 (doze) meses.

2.1. Os serviços contidos neste Termo de Referência serão realizados conforme Anexo I

2.1.1 Os períodos entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Administração

2.1.2 Os serviços serão executados preferencialmente após as 18h, ou nos finais de semana e feriados, em datas e horários estipulados pela CONTRATANTE e informados quando da comunicação. Os acréscimos relativos aos prêmios de horas extras não poderão implicar nenhum ônus para a Administração.

2.1.3 A Contratante comunicará oficialmente à Contratada a data de cada aplicação, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data agendada para realização dos serviços, observada a periodicidade estabelecida neste Termo de Referência.

2.1.4 Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para início de cada etapa, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial acerca da decisão da Contratante.

2.1.5 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

2.1.6 Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos.

2.1.7 Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos.

2.1.8 Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

2.1.9 Os produtos desinfestantes utilizados nas aplicações deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA, e não causarem manchas.			
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA</b>			
Considerar, no mínimo, 15 meses além do período de execução do serviço.			
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
03.02.01.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
03.02.03.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
03.02.03.01	3.07.10.01.01.02	3.1.01.06.10	
03.02.05.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
03.02.04.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
03.02.06.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
03.02.07.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
03.02.08.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL</b>			
TABELA II			
<b>SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)</b>			
Não há			
<b>UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b>			
Coordenadoria de Gestão e os Gerentes de cada unidade Operacional onde será executado os serviços contido neste Termo de Referência.			
<b>ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>			
Guilherme Sousa Granjeiro			
<b>RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b>			
Guilherme Sousa Granjeiro			
<b>RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)</b>			
Robson Silva			



**TABELA II - QUANTITATIVO DE ÁREAS POR UNIDADE**

ENDEREÇO	Quantidade Anual estimada de Serviços Caixa d'água	Quantidade Anual estimada de Serviços de detenção	Capacidade da caixa d'água m <sup>3</sup>	Capacidade da cisterna m <sup>3</sup>	Área Externa m <sup>2</sup>	Área Interna m <sup>2</sup>	Total da Área m <sup>2</sup>
Centro de Educação Profissional e Tecnológica "Raimundo Franco Teixeira" Av. Getúlio Vargas, 2888, Monte Castelo. São Luiz - MA CEP: 65030-005 Tel.: (98) 3221-6888 3221-0512 e 3232-0122	02	04	63,07 m <sup>3</sup>	-----	9.126,87 m <sup>2</sup>	5.188,73m <sub>2</sub>	14.315,60 m <sup>2</sup>
Centro de Educação Profissional e Tecnológica "Distrito Industrial" (CEPT DI) BR 135, Km 05, Tibiri. São Luiz - MA CEP: 65099-110 Tel.: (98) 3241-1531, 3241-1214 e 3241-1202	02	04	158,00 m <sup>3</sup>	-----	160.088,66m <sup>2</sup>	5.388,66m <sub>2</sub>	165.477,32 m <sup>2</sup>
Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Imperatriz. Rua y, s/nº, Nova Imperatriz. Imperatriz - MA CEP: 65907-180 Tel.: (99) 3523-3451, 3523-2454 e 3523-4807	02	04	26,60 m <sup>3</sup>	-----	4.324,48 m <sup>2</sup>	2.483,88m <sub>2</sub>	6.808,36m <sub>2</sub>
Rua Alzino Pereira de	02	04	77,00 m <sup>3</sup>	-----	13.216,74m <sup>2</sup>	1.811,46m <sub>2</sub>	15.028,20 m <sup>2</sup> <sub>45</sub>



**SENAI**  
MARANHÃO



**SESI SENAI**

Oliveira, s/nº, Vila Bom Jardim. Açailândia – MA CEP: 65930- 000 Tel.: (99) 3538-4089 e 3538-4100							
Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz. Caxias – MA CEP: 65605- 305 Tel.: (99) 3521-4198 e 3521-2542	-----	04	-----	-----	-----	970,78m <sup>2</sup>	970,78m <sup>2</sup>
Rua Jorge Machado Mendes, nº 60, Setor Industrial. Balsas – MA CEP: 65800- 000 Tel.: (99) 3541-9676 e 3541-7490	02	04	10,00 m <sup>3</sup>	-----	4.746,16 m <sup>2</sup>	528,44m <sup>2</sup>	5.274,60m <sup>2</sup>
Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Bacabal. Rua Frederico Leda, s/nº, Centro. Bacabal – MA CEP: 65700- 000 Tel.: (99) 3621-1182 e 3621-1863	02	04	24,30 m <sup>3</sup>	-----	----- ---	1.807,54m <sup>2</sup>	1.807,54m <sup>2</sup>
Rodovia BR 402, s/n, km 07, Rosário- MA. (Próximo ao foro)	02	04	30 m <sup>3</sup>	64m <sup>3</sup>	5558 m <sup>2</sup>	3525 m <sup>2</sup>	9083 m <sup>2</sup>

**ANEXO IV**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - SENAI**

**LOTE 01 - CEPT RAIMUNDO FRANCO TEIXEIRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR ANUAL MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <b>lavagem de caixa d'água e reservatório</b> nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria - SESI, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.	SV	02	1.004,50	2.009,00
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (Remoção de insetos, Exterminação de insetos ou ectoparasitos animais), <b>desratização, descupinização,</b> em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria - SESI, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.	SV	04	1.845,24	7.380,96
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>9.389,96</b>

**LOTE 02 - CEPT DISTRITO INDUSTRIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR ANUAL MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <b>lavagem de caixa d'água e reservatório</b> nas unidades Operacionais da Capital e do	SV	02	1.382,00	2.764,00

	Interior do Estado do Serviço Social da Indústria - SESI, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.				
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (Remoção de insetos, Exterminação de insetos ou ectoparasitos animais), <b>desratização, descupinização</b> , em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria - SESI, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.	SV	04	2.350,00	9.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>12.164,00</b>

### LOTE 03 - CEPT ROSÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR ANUAL MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <b>lavagem de caixa d'água e reservatório</b> nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria - SESI, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.	SV	02	550,00	1.100,00

02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (Remoção de insetos, Exterminação de insetos ou ectoparasitos animais), <b>desratização, descupinização,</b> em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria - SESI, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.	SV	04	1.100,00	4.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>5.500,00</b>

#### LOTE 04 - CEPT BALSAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR ANUAL MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <b>lavagem de caixa d'água e reservatório</b> nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria - SESI, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.	SV	02	700,00	1.400,00
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (Remoção de insetos, Exterminação de insetos ou ectoparasitos animais), <b>desratização, descupinização,</b> em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria - SESI, com fornecimento de mão de obra e	SV	04	1.500,00	6.000,00

	matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>7.400,00</b>

#### LOTE 05 - CEPT IMPERATRIZ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR ANUAL MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <b>lavagem de caixa d'água e reservatório</b> nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria - SESI, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.	SV	02	356,40	712,80
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (Remoção de insetos, Exterminação de insetos ou ectoparasitos animais), <b>desratização, descupinização,</b> em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria - SESI, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.	SV	04	1.993,33	7.973,32
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>8.686,12</b>



### LOTE 06 - CEPT ACAILÂNDIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR ANUAL MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <b>lavagem de caixa d'água e reservatório</b> nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria - Sesi, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.	SV	02	658,00	1.316,00
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (Remoção de insetos, Exterminação de insetos ou ectoparasitos animais), <b>desratização, descupinização,</b> em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria - Sesi, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.	SV	04	1.550,00	6.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>7.516,00</b>

### LOTE 07 - CEPT CAXIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR ANUAL MÁXIMO (R\$)
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (Remoção de insetos, Exterminação de insetos ou ectoparasitos animais), <b>desratização, descupinização,</b> em todas as	SV	04	1.519,32	6.077,28

	dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria - SESI, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>6.077,28</b>

### LOTE 08 - CEPT BACABAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR ANUAL MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <b>lavagem de caixa d'água e reservatório</b> nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria - SESI, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.	SV	02	875,00	1.750,00
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (Remoção de insetos, Exterminação de insetos ou ectoparasitos animais), <b>desratização, descupinização,</b> em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria - SESI, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.	SV	04	978,00	3.912,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>5.662,00</b>

## DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

O combate deverá ser aplicado em uma área total (interna e externa) visando atender a demanda periódica de desintetização, desratização, descupinização e limpeza de Caixas d'água nas dependências das unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Nacional da Indústria-SENAI:

- Áreas de circulação;
- Áreas das copas;
- Áreas dos vestiários/sanitários, ralos;
- Áreas de poços dos elevadores;
- Áreas das casas de máquinas;
- Áreas de depósitos;
- Áreas de galerias, caixas de esgotos das garagens e calçadas;
- Áreas de arquivo;
- Áreas de almoxarifado;
- Áreas dos auditórios;
- Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos e gorduras, lixeiras internas e externas;
- Áreas dos forros e de pisos elevados (localizado no arquivo);
- Áreas de terraços;
- Demais áreas: estacionamentos, garagens e outras;
- Áreas de jardins (gramados, canteiros, jardineiras, vasos, etc.), com uso de produto apropriado, sob orientação de pessoal habilitado.

## ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.10 Os serviços de desintetização, desratização, descupinização e limpeza de Caixas d'água devem ser executados, conforme horários previstos neste Termo de Referência.

2.1.11 O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades de cada unidade, lembrando que não necessariamente o horário de execução de serviços deve coincidir com o horário de funcionamento da entidade.

2.1.12 Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências das Unidades.

## METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS

2.1.13 Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.

2.1.14 O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.

2.1.15 Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).

2.1.16 O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

## **METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES**

2.1.17 O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.

2.1.18 Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.

2.1.19 O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

## **METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS (PREVENÇÃO)**

2.1.20 O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira.

2.1.21 Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros, portas, divisórias..) contra cupins de madeira seca, utilizar-se-á a técnica da micropulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual.

## **LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS**

2.1.22 A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caixa estará pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária.

2.1.23 Bactericida deve ser previamente testado pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde.

## ANEXO V

### PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o valor total dos serviços que serão fornecidos, conforme **Anexos II e IV**.
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no **Edital Nº 013/2018 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO**.
3. Os serviços, objeto da licitação, serão iniciados após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço.
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SESI/SENAI/DR-MA**.

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_/\_\_/\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Dados bancários da empresa licitante.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

#### Observação:

**Apresentar propostas separadas para SESI e SENAI.**

**Emitir em papel que identifique ao licitante, com o CNPJ.**

**Os Anexos II e IV são partes integrantes de cada Proposta de Preço.**

## ANEXO VI

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### EDITAL Nº 013/2018 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, nos autos referentes à licitação em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, interpor recurso e participar de todos os atos inerente ao certame e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Representante da Empresa)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com CNPJ.**



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Ao

Serviço Social da Indústria – Sesi/DR-MA

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR-MA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, **EDITAL Nº 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO:**

- I. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel que identifique à licitante, com CNPJ.**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

**EDITAL Nº 013/2018 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

O abaixo assinado, Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sede (endereço completo), em conformidade com Lei, declara que a empresa está apta a cumprir plenamente os **REQUISITOS HABILITATÓRIOS** exigidos no Edital que regem o certame acima indicado.

Local e data,

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

RG do Declarante

**Observação: Emitir em papel que identifique à licitante, com CNPJ.**

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO - SESI

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NOS TERMOS DO EDITAL Nº 013/2018 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO.**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, nas dependências do Serviço Social da Indústria, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 4º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.770.020/0001-30, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, o Sr. \_\_\_\_\_ doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a EMPRESA \_\_\_\_\_, sociedade \_\_\_\_\_, regida pelas disposições contidas no \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, CPF n.º. \_\_\_\_\_, com poderes para representar a Empresa e assinar contratos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no Processo n.º. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as normas gerais vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em **Serviços de Dedetização em todas as áreas (internas e externas) e Limpeza de Caixas d'Água e Reservatório**, para atender as Unidades Operacionais do SESI/DR-MA, na Capital e no Interior do Estado, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Edital.

Parágrafo Primeiro - A contratação dos Serviços estipulados neste Contrato, no Edital n.º. 013/2018 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO, e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo - O serviço ora contratado foi objeto de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

Parágrafo Terceiro - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de Portaria específica para este fim.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço máximo é de **R\$** ( \_\_\_\_\_ ).

Parágrafo Primeiro - Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, após assinatura da Autorização de Serviços, e o prazo de vigência do contrato será de **15 (quinze) meses**.

Parágrafo Primeiro – A administração do Sesi/DR-MA, convocará oficialmente a Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para aceitar ou retirar a APS – Autorização de Prestação de Serviços, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

Os serviços serão prestados nas Unidades Operacionais de acordo com o quadro abaixo:

SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	
Unidade de Qualidade de Vida do Trabalhador	Av. Guaxenduba, s/nº - Coréia de Baixo - São Luís/MA. CEP: 65015-560
Unidade de Promoção da Saúde Sesi Araçagy	Av. Projetada, s/nº - Araçagy - São Luís/MA. CEP: 65110-000
Escola Anna Adelaide Bello	Av. Dom José Delgado, s/nº - Alemanha - São Luís/MA. CEP: 65036-810
Escola Anna Adelaide Bello (Anexo)	Rua Jerônimo Viveiros, s/nº - Alemanha - São Luís/MA. CEP: 65036-370
SESI Imperatriz - MA	Rua Aquiles Lisboa, s/nº - Mercadinho - Imperatriz/MA. CEP: 65901-340
SESI Açailândia - MA	Rua Alzino Pereira de Oliveira, Vila Bom Jardim, s/nº - Açailândia/MA. CEP: 65930-000
SESI Caxias - MA	Rua Gonçalves Dias, s/nº - Residencial Hélio de Queiroz - Caxias/MA. CEP: 65605-305
SESI Bacabal - MA	Rua Frederico Leda, s/nº - Centro - Bacabal/MA. CEP: 65700-000

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, discriminada e atestada pelo setor competente, tanto para os serviços permanentes como para os serviços eventuais, através de ordem bancária na conta corrente do Contratado.

Parágrafo Primeiro - O pagamento das faturas ou notas fiscais do mês subsequente ao vencimento, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedida pelo INSS.

Parágrafo Segundo - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou fatura do objeto contrato, esta será devolvida à CONTRATADA, em no máximo **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da apresentação, para as devidas correções. Neste caso o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

Parágrafo Terceiro – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Quarto – A Contratada autoriza a Contratante, a efetuar, o pagamento remanescente em juízo, para garantir o FGTS, débitos trabalhistas e previdenciários diante do descumprimento das obrigações da empresa contratada para com seus empregados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação;
- c) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, no edital e seus anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas aos serviços prestados ou não.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

O descumprimento contratual por atraso na execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

É considerado critério de habilitação, além de outros previstos em edital, a comprovação de regularidade fiscal, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS.

A depender do objeto poderá ser solicitada somente comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual.

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitar ou Contratar com o SESI/SENAI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO**

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- Reincidência de execução insatisfatória do contrato, acarretando prejuízos ao SESI/DR-MA;
- Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
- Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- Irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando rescisão contratual;
- Ações com intuito de tumultuar a execução do contrato;
- Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o SESI/DR-MA; e
- Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos



## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência;
- Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;
- A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.
- Ter um responsável técnico de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta da aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir ocorrer à saúde e ao meio ambiente, conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
- Possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;
- Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- Apresentar ao Núcleo de Documentação e Logística com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização desta entidade;
- Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;
- Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;
- Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;
- Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência, cumprindo o cronograma de serviços que lhe será entregue no início da execução do contrato;
- Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências das Unidades Operacionais elencadas neste Termo de Referência, bem como fiscalizar sua utilização;
- Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;
- Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;
- Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e

obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE;

- Manter as unidades operacionais do SESI a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados;
- Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato;
- Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;
- Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, conforme sua conveniência;
- Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, em conformidade com as condições estipuladas no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá emitir um relatório técnico de avaliação das condições físicas da(s) caixa(s) d'água, previamente após à realização dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRONOGRAMA DO SERVIÇO DE LAVAGEM**

Após 06 (seis) meses da primeira lavagem, deverá ser dada a segunda lavagem e desinfecção. Teremos então um total de 02 (duas) lavagens durante o ano de validade do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA**

Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua execução;

Durante a garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (copas, banheiros, depósitos de materiais de limpeza, garagens, esgotos das áreas internas e externas, assim, como outras áreas que porventura apresentem reinfestação de insetos, cupins e/ou ratos) serão submetidas à intervenção. Nestes casos, a Contratada deverá refazer os serviços no prazo, máximo, de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação pela área responsável pela fiscalização;

A garantia estabelecida mínima de 90 (noventa) dias deverá ser honrada mesmo após o término do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haverem entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Superintendente Regional do Sesi/DR-MA.

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
RG:

## ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO - SENAI

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DEPARTAMENTO REGIONAL DO SENAI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NOS TERMOS DO EDITAL Nº. 013/2018 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO.**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, nas dependências do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º CNPJ 03.775.543/0001-79, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, o Sr. \_\_\_\_\_ doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e a EMPRESA \_\_\_\_\_, sociedade \_\_\_\_\_, regida pelas disposições contidas no \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, com poderes para representar a Empresa e assinar contratos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no Processo nº. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as normas gerais vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em **Serviços de Dedetização em todas as áreas (internas e externas) e Limpeza de Caixas d'Água e Reservatório** para atender as unidades operacionais do SENAI/DR-MA, na Capital o no Interior do Estado nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Edital.

Parágrafo Primeiro - A contratação dos Serviços estipulados neste Contrato, no Edital nº. 013/2018 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO, e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo - O serviço ora contratado foi objeto de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

Parágrafo Terceiro - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de Portaria específica para este fim.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço máximo é de R\$ ( ).

Parágrafo Primeiro - Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, após assinatura da Autorização de Serviços, e o prazo de vigência do contrato será de **15 (quinze) meses**.

Parágrafo Primeiro – A administração do SENAI/DR-MA, convocará oficialmente a Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para aceitar ou retirar a APS – Autorização de Prestação de Serviços, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

Os serviços serão prestados nas Unidades Operacionais de acordo com o quadro abaixo:

SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	
CEPT Raimundo Franco Teixeira	Av. Getúlio Vargas, nº 2.888 - Monte Castelo - São Luís/MA. CEP: 65030-005
CEPT Distrito Industrial	BR 135, KM 5 - Tibiri - São Luís/MA. CEP: 65099-110
Unidade Operacional Rosário - MA	BR 402, KM 7 - s/nº - Próximo do Fórum - Rosário/MA. CEP: 65150-000
AWCEPT Imperatriz - MA	Av. da Juventude, s/nº - Nova Imperatriz - Imperatriz/MA. CEP: 65907-180
CEPT Açailândia - MA	Rua Alzino Pereira de Oliveira, s/nº - Vila Bom Jardim - Açailândia/MA. CEP: 65930-000
CEPT Caxias - MA	Rua Gonçalves Dias, s/nº - Residencial Hélio de Queiroz - Caxias/MA. CEP: 65605-305
CEPT Bacabal - MA	Rua Frederico Leda, s/nº - Centro - Bacabal/MA. CEP: 65700-000
CEPT Balsas - MA	Rua Jorge Machado Mendes, nº 60 - Setor Industrial - Balsas/MA. CEP: 65800-000

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, discriminada e atestada pelo setor competente, tanto para os serviços permanentes como para os serviços eventuais, através de ordem bancária na conta corrente do Contratado.

Parágrafo Primeiro - O pagamento das faturas ou notas fiscais do mês subsequente ao vencimento, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedida pelo INSS.

Parágrafo Segundo - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou fatura do objeto contrato, esta será devolvida à CONTRATADA, em no máximo **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da apresentação, para as devidas correções. Neste caso o

prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

Parágrafo Terceiro – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Quarto – A Contratada autoriza a Contratante, a efetuar, o pagamento remanescente em juízo, para garantir o FGTS, débitos trabalhistas e previdenciários diante do descumprimento das obrigações da empresa contratada para com seus empregados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação;
- c) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, no edital e seus anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas aos serviços prestados ou não.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

O descumprimento contratual por atraso na execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:



- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

É considerado critério de habilitação, além de outros previstos em edital, a comprovação de regularidade fiscal, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS.

A depender do objeto poderá ser solicitada somente comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual.

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitar ou Contratar com o Sesi/SENAI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO**

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- Reincidência de execução insatisfatória do contrato, acarretando prejuízos ao SENAI/DR-MA;
- Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
- Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- Irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando rescisão contratual;
- Ações com intuito de tumultuar a execução do contrato;
- Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o SENAI/DR-MA; e

- Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência;
- Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;
- A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.
- Ter um responsável técnico de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta da aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir ocorrer à saúde e ao meio ambiente, conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
- Possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;
- Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- Apresentar ao Núcleo de Documentação e Logística com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização desta entidade;
- Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;
- Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;
- Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;
- Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência, cumprindo o cronograma de serviços que lhe será entregue no início da execução do contrato;
- Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências das Unidades Operacionais elencadas neste Termo de Referência, bem como fiscalizar sua utilização;
- Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;
- Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;
- Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e

70

obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE;

- Manter as unidades operacionais do SENAI - MA a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados;
- Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato;
- Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;
- Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, conforme sua conveniência;
- Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, em conformidade com as condições estipuladas no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá emitir um relatório técnico de avaliação das condições físicas da(s) caixa(s) d'água, previamente após à realização dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRONOGRAMA DO SERVIÇO DE LAVAGEM**

Após 06 (seis) meses da primeira lavagem, deverá ser dada a segunda lavagem e desinfecção. Teremos então um total de 02 (duas) lavagens durante o ano de validade do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA**

Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua execução;

Durante a garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (copas, banheiros, depósitos de materiais de limpeza, garagens, esgotos das áreas internas e externas, assim, como outras áreas que porventura apresentem reinfestação de insetos, cupins e/ou ratos) serão submetidas à intervenção. Nestes casos, a Contratada deverá refazer os serviços no prazo, máximo, de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação pela área responsável pela fiscalização;

A garantia estabelecida mínima de 90 (noventa) dias deverá ser honrada mesmo após o término do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haverem entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Diretor Regional do SENAI/DR-MA.

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG: